



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

e estadual no que couber. A defesa do consumidor é princípio da ordem econômica (**Art. 170, V**), e a saúde é direito fundamental e dever do Estado (**Art. 196**), cabendo ao Município sua promoção e proteção.

A **Lei Orgânica do Município de Vila Velha- (LOMVV)**, (lei nº01, de 25 de outubro de 1990), corrobora e detalha essa competência, constituindo a base legal para esta iniciativa. O **Art. 1º, § 5º, inciso III**, desta lei, por exemplo, já estabelece que o Município "garantirá vida digna a seus habitantes, promovendo o bem-estar de todos". Mais especificamente:

- O **Art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 46/2013)**, ao afirmar que compete ao Município "suplementar a legislação federal e estadual no que couber e legislar sobre assuntos de interesse local", legitima plenamente a criação de normas como a presente.
- O **Art. 3º, inciso XVIII, da LOMVV (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 41/2010)**, ao dispor sobre a competência para "ordenar as atividades urbanas, dentre outros modos, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais [...] observadas as normas federais e estaduais pertinentes", confere ao município o poder de regulamentar e, conseqüentemente, sancionar a operação de tais estabelecimentos quando violam a saúde pública.
- O **Art. 4º, incisos II, III e V, da LOMVV (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 46/2013)**, é ainda mais preciso, ao definir que o Município atuará na "fiscalização, nos locais de venda direta ao consumidor, das condições sanitárias dos gêneros alimentícios", na "**cessação das atividades que violem as normas de saúde [...] mediante o exercício de seu poder de**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Processo: 3833/2025 | Autor: VEREADOR PATRICK DA GUARDA

FOLHA DE DESPACHO

À DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamos o referido projeto de lei para análise deste setor .

Att,

Em 6 de outubro de 2025

Protocolo Automático

